

Edital Nº 02/2017 – Edital de Bolsas de Pesquisa do Ensino Médio

Submissão ou Renovação pelo período de mais 01 (um) ano das Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio e Técnico (PIBIC-EM) da UFRN - Processo Seletivo 2017-2018

O Pró-Reitor de Pesquisa da UFRN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de acordo com a RN-017/2006-CNPq, tendo por objetivo a concessão de bolsas remuneradas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - modalidade Ensino Médio e Técnico (PIBIC-EM), por meio do cadastro de projeto(s) de pesquisa e plano(s) de trabalho para o período 2017-2018.

1. Da conceituação e dos objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio e Técnico

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio e Técnico (PIBIC-EM) tem suas diretrizes dispostas segundo a Resolução Normativa do CNPq em vigência. Constitui-se num programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento. Administrado diretamente pelas Instituições volta-se ao aluno de ensino médio e profissional, servindo de incentivo à sua formação, privilegiando a participação ativa de bons alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Os resultados esperados do programa citado geram a produção e apresentação de um trabalho final, avaliado e valorizado, fornecendo retorno imediato ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação, centrada em princípios autônomos, críticos e criativos, conforme preconiza a política nacional da educação profissional. Objetiva-se, portanto com este Programa contribuir para o potencial investigativo dos alunos da educação profissional, fomentando a sua sistematização e institucionalização. Na UFRN o Gerenciamento do Programa é realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), com o assessoramento da Comissão de Gerenciamento do PIBIC-EM.

O presente edital destina-se à recepção de novos projetos de pesquisa acompanhados dos respectivos planos de trabalho, ou renovação de projetos já em andamento, posto que atualmente o referido programa tem caráter bi-anual, e dessa maneira, projetos inicialmente aprovados para o período 2016-2017 podem se estender para 2017-2018, desde que satisfeitas demandas abaixo especificadas.

2. Dos procedimentos de inscrição

2.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita no Portal Docente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. A efetivação da inscrição requer que o(a) docente/pesquisador(a) proceda obrigatoriamente à(o):

2.1.1. Submissão de nova(s) proposta(s):

2.1.1.1. Cadastro de 01 (um) projeto de pesquisa interno, a ser avaliado por pareceristas Propesq-UFRN, ou indicação de 01 (um) projeto de pesquisa externo, constante da base de projetos externos da Propesq. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Projetos externos devidamente registrados no cadastro Propesq-UFRN estão isentos da necessidade de avaliação por pareceristas.

2.1.1.2. Cadastro de 01 (um) plano de trabalho para cada discente do ensino médio e ou técnico que participará do projeto, não ultrapassando o limite máximo de 03 (três) planos de trabalho por orientador. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Caso não seja cadastrado plano de trabalho, o pesquisador NÃO será contemplado com cota de bolsa nem poderá registrar a orientação formal de discente de iniciação científica PIBIC-EM voluntário no período.

2.1.1.3. Atualização do CRONOGRAMA de trabalho, para o período de 2017-2018, no projeto de pesquisa de referência, seja ele interno ou externo.

2.1.1.4. Atualização no Currículo Lattes (CNPq) das produções científicas e orientações concluídas no triênio 2014-2015-2016, que serão consideradas para a obtenção do Índice de Produtividade Individual, conforme tabela do Anexo I. OBS.: Para efeito do cômputo da pontuação referente as patentes em pedido de exame, o período a ser considerado será 2011 a 2016. Informações inseridas no CV Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 10 (Datas Importantes) não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.

2.1.2. , Renovação de projeto(s) de pesquisa já em andamento:

2.1.2.1. Cadastro de 01 (um) plano de trabalho para cada discente do ensino médio e ou técnico que participará do projeto, não ultrapassando o limite máximo de 03 (três) planos de trabalho por orientador. Caso não seja cadastrado plano de trabalho, o pesquisador NÃO será contemplado com cota de bolsa nem poderá registrar a orientação formal de discente de iniciação científica PIBIC-EM voluntário no período.

2.1.2.2. Atualização do CRONOGRAMA de trabalho, para o período de 2017-2018, no projeto de pesquisa de referência, seja ele interno ou externo. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O projeto de pesquisa de referência deve estar com prazo de duração total compatível com a renovação pretendida: somente poderão ser renovados projetos que prevêm duração até no mínimo 31 de julho de 2018.

2.1.2.3. Projetos de pesquisa em regime de renovação não são submetidos a nova avaliação, conservando a avaliação anterior.

2.1.2.4. É possível substituir projeto de pesquisa de referência para os casos de renovação aludidos neste item, caso em que o novo projeto deverá passar por

avaliação, no caso de projeto interno. **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** No presente caso, o docente precisa apenas receber a menção de aceitabilidade para o projeto proposto, de forma a manter a(s) cota(s) em andamento; no caso de avaliação de inadequação para o novo projeto proposto, a demanda será excluída.

3. Dos critérios de classificação para as novas propostas

3.1 O processo de seleção e classificação será feito com base na análise do mérito científico da(s) proposta(s) e do perfil acadêmico do (a) docente, parametrizados através da Nota do Projeto (NP) e do Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), respectivamente, conforme os critérios a seguir:

3.1.1 Nota do Projeto (NP) - pontuação computada no valor de zero a dez, a partir da média das avaliações dos projetos realizadas pelos pareceristas, obedecendo ao disposto no Anexo 1.

a) Caso se trate de projeto de pesquisa aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, a proposta receberá nota máxima no quesito Mérito Científico da Proposta, sendo obrigatória a inserção no SIGAA do comprovante de aprovação do projeto fornecido pela entidade financiadora.

3.1.2 Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI) - pontuação computada no valor de zero a dez, obtida a partir das produções científicas, artístico-culturais, propriedade intelectual e orientações concluídas no triênio 2014-2015-2016 referidas no CV Lattes.

a) Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/CAPES de periódicos, abrangendo os estratos **A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5**, devendo o docente/pesquisador(a) informar a área Qualis/CAPES, que servirá de base para a avaliação de sua(s) proposta(s), no período para atualização descrito no cronograma do item 10. Será possível escolher apenas uma área. Será levada em consideração a última área Qualis/CAPES informada.

b) A Comissão de Pesquisa da UFRN poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da produção científica, orientações concluídas e área CAPES informadas."

3.2. O processo seletivo será realizado em caráter eliminatório e classificatório, levando-se em conta o Índice Final Classificatório (IFC), que corresponde à média ponderada do Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI) e da Nota do(s) Projeto(s) (NP), conforme Anexos 1 e 2, atribuído a cada pesquisador candidato à concessão de cota de bolsa de iniciação científica.

3.3. Nos casos de empate terão prioridade os pesquisadores que possuam as maiores notas na avaliação dos respectivos projetos.

4. Dos critérios de distribuição de cotas de bolsas entre pesquisadores

4.1. As cotas de bolsas **PIBIC-EM CNPq** recebidas pelos docentes contemplados com essas modalidades no Edital 002/2016, serão **RENOVADAS**, conforme os critérios de bianualidade previstos, e uma vez satisfeitas as exigências descritas no item 2.1.2 e respectivos sub-itens.

Obs.: Conforme aludido no item supracitado, todos os contemplados com cotas de bolsas oriundas do Edital 002/2016 devem obrigatoriamente cadastrar novos planos de trabalho correspondentes a cada bolsa obtida, para viabilizar o desenvolvimento das atividades no período de agosto de 2017 a julho de 2018, sob pena de cancelamento definitivo da cota e redistribuição para o próximo docente classificado.

4.2. As cotas de bolsa remanescentes serão distribuídas entre os classificados que disputam novas cotas em ordem decrescente a partir do Índice Final Classificatório (IFC) atribuído a cada docente-pesquisador com titulação mínima de mestre, respeitado o limite geral de 03 (três) cotas por docente e em função da disponibilidade de cotas remanescentes.

4.2. Serão destinadas 80 cotas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio e Técnico (PIBIC-EM) da UFRN pelo CNPq. Esse total deverá contemplar a renovação de cotas anteriormente aprovadas em regime de bianualidade, e admissão de novos projetos para as cotas remanescentes da primeira distribuição.

4.3. São consideradas participantes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio e Técnico (PIBIC-EM) da UFRN, as unidades que oferecem ensino médio e técnico vinculadas à UFRN.

4.4. Findo o processo de distribuição acima aludido, cotas ainda remanescentes poderão ser alocadas a docentes que demonstrem anuência em receber uma QUARTA cota. Esta cota suplementar será oferecida em respeito à lista de classificação final obtida, iniciando-se pelos melhor colocados e percorrendo-se a lista até a alocação da última cota remanescente.

5. Da responsabilidade de acompanhamento da seleção

O processo de seleção será acompanhado pela Comissão de Pesquisa da UFRN e pelo Comitê Externo do CNPq.

6. Da divulgação do resultado

6.1. Divulgação do Resultado Provisório – O Índice Final Classificatório (IFC) de cada pesquisador será divulgado via Sigaa, no período estabelecido no cronograma do item 10.

6.2. Pedidos de Reconsideração – Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de constatação de vício na avaliação do mérito e/ou no cálculo da produção científica. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) pesquisador(a) deverá enviá-lo através de email dirigido ao endereço

propesq@reitoria.ufrn.br, tendo como assunto "Recurso_NomedePesquisador" e anexando o modelo disponibilizado no site da Propesq, no período descrito no cronograma do item 10.

6.3 Divulgação do Resultado Final – O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa (www.propesq.ufrn.br), em que ficará disponível a lista dos orientadores contemplados com cotas de bolsas. Cada pesquisador também terá acesso ao seu próprio resultado final detalhado por meio do SIGAA, procedendo a consulta através do seguinte caminho: Menu Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Resultado da Distribuição de Cotas.

7. Da indicação dos bolsistas

Todos os bolsistas deverão ser indicados no período de 01/08/2017 a 05/08/2017, sob pena de não recepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da cota de bolsa.

ATENÇÃO: a não indicação de discente(s) até no máximo 05/09/2017 implicará na perda definitiva da(s) cota(s) concedida(s) e redistribuição para o próximo docente classificado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao docente pela PROPESQ.

8. Dos requisitos e compromissos do Bolsista PIBIC-EM

8.1. Ser selecionado e indicado pelo professor orientador, contemplado com cota, conforme requisitos explicitados nesse edital.

8.2. Estar regularmente matriculado em curso de ensino médio e profissional e apresentar bom rendimento acadêmico.

8.3. Não ter vínculo empregatício formal e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

8.4. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

8.5. Cadastrar o currículo vitae na Plataforma Lattes do CNPq e validar eletronicamente os dados cadastrais e o termo de aceitação emitido pelo CNPq, após a sua indicação pelo seu professor orientador no Programa PIBIC-EM.

8.6. Atualizar seu cadastro no SIGAA, contendo telefone, endereço, e-mail e os dados da agência bancária e da conta corrente (pessoa física).

8.7. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas do CNPq, de outra agência ou da própria instituição.

8.8. Submeter relatório contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa, via SIGAA, conforme período descrito no calendário Propesq, disponível no site www.propesq.ufrn.br.

8.9. Submeter trabalho ao Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN - eCICT/UFRN, via SIGAA, conforme período descrito no calendário Propesq, disponível no site www.propesq.ufrn.br.

8.10. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e ao seu orientador de IC-EM.

8.11. Estar ciente e de acordo que o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital implica no desligamento automático do bolsista do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da UFRN e na devolução dos valores recebidos indevidamente.

9. Dos requisitos e compromissos do orientador

9.1. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na plataforma LATTES do CNPq, e com a produção acadêmico-científica devidamente atualizada no SIGAA, em conformidade com os prazos estabelecidos no calendário PROPEQS para esta atualização .

9.2. Possuir a titulação mínima de mestre com produção científica, tecnológica, filosófica, artístico-cultural ou de outra natureza acadêmica, ligada à pesquisa, publicada em veículos da área.

9.3. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

9.4. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de iniciação científica, livros de resumos e demais atividades.

9.5. Participar, obrigatoriamente, do processo de avaliação de projetos de pesquisa e de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica da UFRN, atendendo solicitações da PROPEQS quanto ao processo de avaliação de trabalhos, ficando desde já estabelecido que a recusa ou omissão não justificada no cumprimento do presente compromisso implicará em impedimento formal do docente-orientador para concorrer a quaisquer certames promovidos pela PROPEQS UFRN por prazo de 02 (dois) anos consecutivos à constatação do descumprimento do presente item.

9.6. Estimular o bolsista a publicar trabalhos em eventos científicos relacionados à área de atuação do mesmo.

9.7. Responsabilizar-se pela seleção do bolsista verificando se o mesmo atende aos requisitos mencionados no item 8 desse edital.

9.8. Comunicar à PROPEQS qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista.

9.9. Cadastrar um plano de trabalho para cada aluno quando do registro ou renovação do projeto de pesquisa.

9.10. Indicar o(s) bolsista(s) para preencher cota(s) sob sua responsabilidade e estar ciente que alterações e indicações de discentes-substituto para cota em andamento devem ser efetivadas até no máximo **o dia 5 (cinco) de cada mês**, sob pena de perda do valor pago no mês em que tal data-limite for ultrapassada.

9.11. Cotas de bolsa em disponibilidade por um período superior a 30 (trinta) dias, por falta de indicação de discente pelo orientador, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do docente e redistribuição desta bolsa para o próximo docente classificado, conforme regras deste edital, ouvida a Comissão de Gerenciamento do PIBIC-EM.

Obs: a) O orientador deve ser preferencialmente professor do quadro permanente da educação profissional, estar em efetivo exercício de suas funções e atuar preferencialmente em regime de dedicação exclusiva; b) Preferencialmente espera-se do orientador estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq e este cadastro, além dos demais itens de produção acadêmico-científica, atualizados no SIGAA, até a data-limite descrita no cronograma do item 10.

10. Datas importantes

Evento	Data
Lançamento do Edital	18/04/2017
Submissão de projetos e planos de trabalhos no SIGAA	18/04/2017 a 17/05/2017
Atualização do currículo na Plataforma Lattes do CNPq	01/05/2017 a 30/05/2017
Divulgação preliminar do resultado	28/06/2017
Período solicitação de reconsideração	29/06/2017 a 05/07/2017
Divulgação do resultado final	17/07/2017
Período para indicação dos bolsistas, através do SIGAA – Menu Docente	01/08/2017 a 05/08/2017

11. Dos casos omissos

Os casos omissos neste Edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão de Gerenciamento do PIBIC-EM.

Natal, 18 de abril de 2017

Prof. Jorge Tarcísio da Rocha Falcão
Pró-Reitor de Pesquisa da UFRN

Prof.^a Sibebe Berenice Castellã Pergher
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa da UFRN

Anexo 1

Sobre os índices classificatórios

1. FPPI

O Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (**FPPI**) é um valor de 0 a 10, obtido a partir da produção bruta do pesquisador (IPI).

Cálculo do FPPI

Se IPI 1000, então FPPI = 10;

Se IPI < 1000, então FPPI = IPI/100

onde:

IPI: Índice de produtividade individual do pesquisador, que será calculado a partir das produções científicas, artístico-cultural, propriedade intelectual e orientações concluídas no triênio 2014-2016 referidas no CV Lattes (conforme Anexo 2).

OBS: Todos os fatores acima serão baseados na produção acadêmica registrada CV Lattes do pesquisador no triênio **(2014, 2015, 2016)**. Em alguns itens, são definidos tetos máximos de pontuação, conforme consta no anexo 2 deste edital.

2. Nota do Projeto (NP)

A nota do projeto será a média aritmética das avaliações obtidas.

Obs.: Para esse cálculo, serão levados em consideração apenas os projetos com planos de trabalho cadastrados no presente edital.

3. IFC

O Índice Final Classificatório (IFC) corresponde a média ponderada do FPPI, que terá peso 6 (seis), e da nota do projeto, que terá peso 4 (quatro).

Então,

$$\text{IFC} = [(\text{FPPI} \times 6) + (\text{NP} \times 4)] / 10$$

Anexo 2

Produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações referidas no currículo Lattes do pesquisador que devem ser consideradas para obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI)

Itens do Currículo Lattes	Pontuação	Teto
A. PRODUÇÃO		
1. Artigos publicados em periódicos		
1.1 Completo com Qualis A1	110 pontos	-
1.2 Completo com Qualis A2	90 pontos	-
1.3 Completo com Qualis B1	70 pontos	-
1.4 Completo com Qualis B2	60 pontos	-
1.5 Completo com Qualis B3	40 pontos	-
1.6 Completo com Qualis B4	30 pontos	3
1.7 Completo com Qualis B5	25 pontos	3
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos		
2.1 Completo	25 pontos	3
2.2 Resumo Expandido	15 pontos	3
2.3 Resumo	10 pontos	3
3. Livro ou capítulo de livro:		
3.1 Livro publicado	100 pontos	3
3.2 Capítulo de livro publicado	35 pontos	3
3.3 Organização de obra publicada	30 pontos	2
3.4 Tradução de livro	50 pontos	2
4. Produção artística/cultural		
4.1 Música	30 pontos	4
4.2 Partitura musical	20 pontos	4
4.3 Artes cênicas	30 pontos	4
4.3 Artes visuais	30 pontos	4
4.4 Outra produção artística/cultural	15 pontos	4
5. Propriedade intelectual		
5.1 Patente concedida	150 pontos	-
5.2 Patente com pedido de exame	75 pontos	2
5.3 Programa de computador registrado	20 pontos	3
5.4 Cultivar protegida	150 pontos	-
5.5 Desenho industrial registrado	20 pontos	-
5.6 Marca registrada	20 pontos	3
5.7 Topografia de circuito integrado registrada	75 pontos	-
5.8 Produtos	15 pontos	3
5.9 Processos ou técnicas	20 pontos	3
B. ORIENTAÇÕES		
1. Orientações concluídas		
1.1 Supervisão de pós-doutorado	20 pontos	-
1.2 Tese de doutorado	35 pontos	-
1.3 Dissertação de mestrado	25 pontos	-
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	15 pontos	5
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	10 pontos	15
1.6 Iniciação Científica	15 pontos	15
2. Orientações em andamento		
2.1 Supervisão de pós-doutorado	15 pontos	-
2.2 Tese de doutorado	30 pontos	-
2.3 Dissertação de mestrado	20 pontos	-
2.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	10 pontos	5
2.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5 pontos	15
2.6 Iniciação Científica	10 pontos	5
C. COMISSÃO DE PESQUISA		
1. Participação como representante de unidade	50 pontos	

*Supervisão de residência médica é considerada como orientação de especialização.